

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Ordenador da Despesa: Carlos Alberto Peretti.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de seguro coletivo contra acidentes pessoais para os estagiários e voluntários em atividade nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Xanxerê, segundo informações prestadas mensalmente pelo Departamento de Gestão de Pessoas através de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Justificativa: A contratação de seguro trata-se de uma forma de oferecer segurança e assistência aos estagiários que, em suas atividades de estágio, extensão e demais atividades em que representa a instituição, venham a sofrer acidentes pessoais. Desta feita, torna-se necessária a celebração de contratação de seguro que contemple os acontecimentos de natureza súbita e imprevisível, tais como acidentes pessoais que tenham, como consequência direta, a morte ou invalidez permanente ou torne necessário tratamento médico.

Especificações Técnicas: O objetivo do seguro é garantir ao segurado ou ao beneficiário, o pagamento do capital segurado contratado, em caso de ocorrência de um dos eventos cobertos pelo seguro, respeitadas as exclusões contratuais, cujo limite de idade será de 70 (setenta) anos.

1. **MORTE ACIDENTAL (M.A.C):** Garante aos beneficiários do capital segurado contratado, em caso de falecimento do segurado aluno decorrente exclusivamente de acidente coberto pelo seguro.
 - para os menores de 14 (quatorze) anos, esta cobertura destina-se ao reembolsadas despesas com funeral, que devem ser comprovadas mediante apresentação de contas originais especificadas, que podem ser substituídas, a critério da Seguradora, por outros comprovantes satisfatórios, observando-se que:
 - incluem-se entre as despesas com funeral as havidas com traslado; e

- não estão cobertas as despesas com aquisição de terrenos, sepulturas, jazigos ou carneiros e outros similares
 - Pagamento do valor segurado ao(s) beneficiário(s) indicado(s) pelo Segurado em caso de morte acidental do mesmo, observadas as respectivas restrições legais.
- 2. INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - (I.P.A.):** Desde que contratada, garante o pagamento ao próprio segurado de uma indenização proporcional à perda ou redução funcional de um membro ou órgão, sofrida em consequência de acidente coberto, de até 100% do capital estabelecido para esta cobertura. Para cálculo do percentual a ser pago utilizar-se-á a tabela que fará parte das condições gerais.
- **CONCEITO DE ACIDENTE PESSOAL:** Para fins deste seguro, acidente pessoal é o evento com data caracterizada, exclusivamente e diretamente externo, súbito, involuntário, causador de lesão física que, por si só e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado.

Do fundamento legal para a Dispensa de Licitação: a contratação será realizada através da modalidade de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar: consoante art. 3º, §2º, a, do Decreto nº 49/2024, quando o valor da contratação não ultrapassar ¼ (um quarto) do limite previsto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a elaboração do estudo técnico fica dispensada.

Fornecedor: YELUM SEGUROS S.A
CNPJ: 61.550.141/0001-72.

Razão da Escolha do Fornecedor: Justifica-se a dispensa na contratação pois o fornecedor apresentou proposta mais vantajosa à administração, sendo que a empresa já presta os serviços objeto do certame, além de possuir capacidade técnica profissional e operacional para executar tais serviços, bem como todas as certidões negativas válidas, conforme documentação fornecida.

Prazo, Local e Condições de Entrega:

A empresa deverá emitir a apólice e os certificados de seguro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou pedidos de inclusão/exclusão de segurados.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Responsável pelo Recebimento - Gestor e Fiscal de Contrato: Marciane Fachinello - Telefone: (49) 3441-8524 - E-mail: rhumanos@xanxere.sc.gov.br

Condições e prazo de Pagamento:

O pagamento à CONTRATADA será efetuado MENSALMENTE, de acordo com o número efetivo de estudantes matriculados e estagiários ativos.

O pagamento será efetuado conforme o Decreto Municipal nº 010/2025, disposto no Site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

Dotação Orçamentária:

Secretaria de Administração e Finanças: Red. 17

Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Caberão à fiscalização as seguintes funções:
 - Encaminhar à seguradora a relação inicial de segurados;

- Informar à seguradora as inclusões, exclusões ou substituições de segurados, sempre que ocorrerem;
- Prestar orientação geral aos segurados;
- Receber e conferir as relações de segurados encaminhadas pela seguradora;
- Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.

Obrigações da Contratada:

- A empresa deverá emitir a apólice e os certificados de seguro, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento e/ou pedidos de inclusão/exclusão de segurados.
- Proceder à supressão ou transferência imediata do respectivo seguro face ao desligamento de qualquer estagiário.
- Designar um profissional (nome, telefone e e-mail) em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota de Empenho, que se reportará diretamente ao Fiscal do Contrato para acompanhar e responder pela execução do contrato.

Valores Referenciais de Mercado: Em conformidade com o Art. 5º do Decreto Municipal nº 7/2024, as pesquisas de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens foram:

- I. A mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços em sistemas oficiais de governo;
- II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja

apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A pesquisa foi feita no Sistema Banco de Preços, do Portal Compras.gov.br buscando a similaridade dos serviços, quantitativos e preços. No entanto, foi encontrada apenas a descrição de “seguro de vida coletivo”, não estando especificado o valor unitário por vida.

Foram analisadas também contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar o preço praticado em outras entidades a fim de achar um preço que melhor atendesse às necessidades da Administração. No entanto, os valores encontrados são superiores ao valor que a administração pretende contratar.

Não foi realizada a pesquisa de preços a dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Ademais, foi realizada pesquisa de mercado de maneira a compreender a dinâmica de oferta do serviço de seguro de acidentes pessoais. Por meio de pesquisa de mercado, conseguimos identificar a existência de empresas com estrutura, profissionais e ramo de atividade capaz de atender as necessidades desta contratação

Portanto, a estimativa de preços foi elaborada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa apresentada pela empresa YELUM SEGUROS S.A em procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021

Estimativa de Custo: R\$696,00 (seiscentos e noventa e seis reais) mensais e a estimativa para 12 meses é de R\$8.352,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

ITEM	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Seguro contra acidentes pessoais - estagiário <u>Coberturas:</u> -Morte acidental -Invalidez permanente por acidente <u>Capital segurado para qualquer</u> <u>cobertura:</u> R\$ 13.826,93	ATÉ 150	R\$ 4,64	R\$ 696,00	R\$ 8.352,00

Prazo de Vigência do Contrato: A vigência do contrato será fixada em doze meses, podendo ser prorrogado no prazo máximo previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.

Por outro lado, a data de vigência da cobertura de cada segurado será igual à data do contrato de estágio constante nos Termos de Compromissos e Termos Aditivos assinados pela Prefeitura Municipal de Xanxerê.

Requisitos de Habilitação:

Habilitação Jurídica:

- A. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- B. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

Regularidade Fiscal:

1. Prova de Regularidade unificada com a Secretaria da Receita Federal e à Dívida Ativa da União;
2. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
4. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Descrição da Solução como um Todo: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de seguro coletivo contra acidentes pessoais para os estagiários e voluntários em atividade nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Xanxerê, segundo informações prestadas mensalmente pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

O número de vidas cobertas pelos serviços será de até 150 (cento e cinquenta), no máximo.

As coberturas e capitais segurados serão:

I – Cobertura básica:

a) Morte Acidental (MA): R\$ 13.826,93 (treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

II – Coberturas adicionais:

a) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente: R\$ 13.826,93 (treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos).

Forma e Critério de Seleção do Fornecedor: A contratação será por meio de Dispensa de Licitação, amparado no inciso II do art. 75 da Lei Lei nº 14.133/2021;

A Dispensa de Licitação justifica-se, pois:

1. O valor total da contratação, considerando o prazo de 12 (doze) meses, é de R\$8.352,00 (oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais), ou seja, valor inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
2. Visa atender, de forma urgente, às necessidades da Prefeitura Municipal de Xanxerê,

Xanxerê, 04 de fevereiro de 2025.

Carlos Alberto Peretti
Secretário de Administração e
Finanças

Marciane Fachinello
Fiscal do Contrato

Memorando – Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Marciane Fachinello**, como fiscal da Secretaria de Administração e Finanças do contrato referente ao objeto: **“Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de seguro coletivo contra acidentes pessoais para os estagiários e voluntários em atividade nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Xanxerê, segundo informações prestadas mensalmente pelo Departamento de Gestão de Pessoas através de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.”**, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa CGM nº 001/2021, atendendo as exigências contidas na Lei nº 14.133/2021.

Ordenador de Despesas

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Marciane Fachinello** declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal do Contrato

Xanxerê/SC, 04 de fevereiro de 2025.